



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI PL 143.4/2021

EMENTA: Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de recreação infantil no Estado de Santa Catarina.

AUTOR: Deputado Ismael dos Santos

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de origem parlamentar que visa tornar obrigatória a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de recreação infantil em noções básicas de primeiros socorros.

A proposta foi lida no expediente de 28 de abril de 2021 e recebida no gabinete deste Deputado no dia 30 do mesmo mês.

A matéria foi diligenciada no dia 11 de maio, e respondida no dia 18 de junho do corrente ano.

É o breve relatório.

II – VOTO

As prerrogativas regimentais da Comissão de Constituição e Justiça são a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa dos projetos.



No que tange a constitucionalidade, o inciso XV do art. 24 da Constituição Federal determina a competência concorrente para União, Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a proteção à infância e à juventude, *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

XV - proteção à infância e à juventude;

Ademais, o inciso XII do mesmo artigo garante a competência concorrente para legislar sobre a proteção a saúde.

No entanto, verifiquei que o parágrafo 1º e o inciso III do parágrafo 4º, ambos do artigo 2º do Projeto de Lei em comento fazem menção a estabelecimento de ensino e funcionário público, respectivamente.

No sentido de afastar inconstitucionalidade por invasão de competência do Chefe do Poder Executivo que sugiro a supressão dos termos na emenda modificativa em adendo.

Quanto aos demais aspectos regimentalmente afetos a este Colegiado, quais sejam, da juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, não observei obstáculo à tramitação da matéria.

Portanto, com base no exposto, **voto pela aprovação do PL 143.4/2021, na forma de sua emenda modificativa que ora apresento**, para que a proposição seja discutida nas comissões de mérito.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator



EMENDA MODIFICATIVA AO PL 0143.4/2021

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de recreação infantil no Estado de Santa Catarina

Art. 1º. O § 1º e o inciso III do § 4º do art. 2º do Projeto de Lei 0143.4/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deve ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de recreação.

.....

§ 4º

III – em caso de nova reincidência, a cassação de alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão responsável.

Sala das Sessões, em

Deputado Coronel Mocellin